



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI

EDITAL Nº 06/2018 - PRPI/IFAL, DE 28 DE MAIO DE 2018

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - PAPPE/IFAL

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI), DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de **SELEÇÃO DE PESQUISADORAS/ES** para a concessão de bolsas de produtividade em pesquisa (PQ), a serem implementadas no período de agosto de 2018 a julho de 2019, em consonância com o disposto no regulamento do programa de apoio à produtividade em pesquisa – PAPPE - de acordo com a Resolução Nº 32/CS/IFAL, de 30 de agosto de 2013, e com o disposto neste edital. O período de submissão das propostas será de 28 de maio a 15 de junho de 2018, por meio de processo, podendo ser aberto nos setores de protocolo da Reitoria ou Campus de lotação do docente.

1. OBJETIVO

1.1. Incentivar a/o pesquisadora/or com relevante produção científica e tecnológica e ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IFAL, bem como sua inserção em futuros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

2. MODALIDADES, VALORES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA DE PRODUTIVIDADE

2.1. A/O pesquisadora/or selecionada/o fará jus à bolsa de produtividade em pesquisa de acordo com a modalidade em que for classificado, paga à/ao proponente, mediante depósito mensal em conta bancária, durante um período de doze (12) meses.

2.2. Para o presente edital serão custeadas bolsas de produtividade em pesquisa nas modalidades PQ-A, PQ-B e PQ-C, com os requisitos mínimos para concorrer à bolsa estabelecidos no seguinte quadro:

MODALIDADES	VALOR (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA DE PRODUTIVIDADE
PQ – A	1.200,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dois artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos com <i>Qualis</i> A (A1 ou A2), ou ▪ Um artigo científico publicado ou aceito em periódico com <i>Qualis</i> A (A1 ou A2) e um depósito de propriedade intelectual, ou ▪ 1 artigo científico publicado ou aceito em periódicos com <i>Qualis</i> A (A1 ou A2) e ser coordenadora/or de proposta de projeto aprovado com recursos de custeio e/ou capital, em agência de fomento (CNPq, FAPEAL, EMBRAPPII ou financiadores nacionais ou internacionais), ou ▪ 1 artigo científico publicado ou aceito em periódicos com <i>Qualis</i> A (A1 ou A2) e uma premiação em evento científico nacional ou internacional.
PQ – B	1.000,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 artigo científico publicado ou aceito em periódico com <i>Qualis</i> A (A1 ou A2) e um artigo científico publicado ou aceito em periódico com <i>Qualis</i> B1, B2 ou B3, ou ▪ Dois artigos científicos publicados ou aceito em periódicos <i>Qualis</i> B1 ou B2, ou ▪ Um artigo científico publicado ou aceito em periódico <i>Qualis</i> B1 ou B2 e um depósito de propriedade intelectual, ou ▪ 1 artigo científico publicado ou aceito em periódicos com <i>Qualis</i> B1 ou B2 e ser coordenador de proposta de projeto aprovado com recursos de custeio e/ou capital, em agência de fomento (CNPq, FAPEAL, EMBRAPPII ou financiadores nacionais ou internacionais), ou ▪ 1 artigo científico publicado ou aceito em periódicos <i>Qualis</i> B1 ou B2 e uma premiação em evento científico regional ou nacional.
PQ – C	900,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 1 artigo científico publicado em anais de conferências com <i>Qualis</i> A (A1 ou A2) e um artigo científico publicado em anais de conferências com <i>Qualis</i> B1, B2 ou B3, ou ▪ Dois artigos científicos publicados em anais de conferências com <i>Qualis</i> B1 ou B2, ou ▪ Um artigo científico publicado em anais de conferências com <i>Qualis</i> B1 ou B2 e um depósito de propriedade intelectual, ou ▪ 1 artigo científico publicado em anais de conferências com <i>Qualis</i> B1 ou B2 e ser coordenador de proposta de projeto aprovado com recursos de custeio e/ou capital, em agência de fomento (CNPq, FAPEAL, EMBRAPPII ou financiadores nacionais ou internacionais), ou ▪ 1 artigo científico publicado em anais de conferências com <i>Qualis</i> B1 ou B2 e uma premiação em evento científico regional ou nacional, ou ▪ 1 transferência de tecnologia para o setor público/produtivo/social, com titularidade de propriedade intelectual do IFAL.

2.2.1. Para os requisitos mínimos estabelecidos no item 2.2 será considerada a produção técnico-científica e artístico-cultural a partir de janeiro de 2015, desde que contenha na identificação das/os autoras/es expresse o vínculo com o IFAL.

2.2.2. Para comprovação e validação dos artigos publicados em conferências será utilizado o documento de *Qualis* conferências da CAPES, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/documentos/Qualis_periodicos_2016/Qualis_conferencia_ccomp.pdf.

2.2.3. No momento da inscrição a/o candidata/o deverá preencher o formulário constante no anexo 1, indicando as produções que as/os habilitam para concorrer à bolsa de produtividade, conforme critérios estabelecidos no item 2.2.

2.2.3.1. É de inteira responsabilidade da/o proponente o preenchimento correto do formulário;

2.2.3.2. É de inteira responsabilidade da/o proponente realizar a devida identificação, como também anexar, a título de comprovação de atendimento aos pré-requisitos mínimos exigidos no quadro do item 2.2, documento comprobatório da produção identificada no formulário;

2.2.3.3. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e/ou a ausência de documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos mínimos constantes no quadro do item 2.2 resultará no indeferimento da proposta, não sendo, portanto, analisadas pela comissão.

2.3. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos globais oriundos do orçamento da PRPI/IFAL e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

3.1. As bolsas de produtividade em pesquisa são destinadas a docentes vinculadas/os ao IFAL que obedeçam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2.2 deste edital, e que cumulativamente deverão atender aos critérios de elegibilidade indicados abaixo, de caráter obrigatório, e sua ausência resultará no indeferimento da proposta:

3.1.1. ser docente do quadro ativo permanente de pessoal do IFAL, em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;

3.1.2. não ser beneficiária/o de outros tipos de bolsas de produtividade em pesquisa de agências de fomento, como o CNPq, CAPES ou FAPESP;

3.1.3. possuir titulação mínima de mestrado, com reconhecida produção científica, cultural e ou tecnológica;

3.1.4. não se encontrar afastada/o ou de licença remunerada ou para interesse particular;

3.1.5. não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPI ou com qualquer outra atividade acadêmica no âmbito do IFAL;

3.1.6. ter orientado projeto de pesquisa em pelo menos um dos últimos três editais da PRPI/IFAL, aprovado em programas institucionais de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico;

3.1.7. participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);

3.1.8. estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado, em 2018, na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.1.9. para a/o candidata/o que tenha sido contemplada/o no último edital PAPPE, é necessário apresentar, no momento da nova candidatura, relatório de atividades técnico-científicas desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas em ordem decrescente, por um Comitê Institucional, designado pela PRPI, segundo os seguintes aspectos:

4.1.1. análise documental, que consistirá no exame da documentação apresentada para verificação do atendimento às normas deste edital e do regulamento do PAPPE;

4.1.2. produção intelectual da/o proponente com base no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos neste edital;

4.1.3. aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, conforme descrito no item 3.1.6 do presente edital.

4.2. Para a avaliação da produção intelectual do proponente, será considerada a produção realizada a partir de janeiro de 2015.

4.2.1. Será considerada a produtividade científica, tecnológica e de inovação da/o docente, correspondente desde janeiro de 2015 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na plataforma lattes do CNPq.

4.3. Cada proponente poderá apresentar uma única candidatura.

4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, inserção de novos documentos após a realização da inscrição da/o candidata/o.

4.5. O comitê institucional de avaliação será constituído por servidoras/es efetivas/os do IFAL, com titulação mínima de doutorado, designadas/os pela PRPI.

4.6. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

4.6.1. pontuação obtida pela/o proponente com base no currículo lattes, considerando os critérios estabelecidos no item 4.7 deste edital;

4.6.2. maior titulação acadêmica;

4.6.3. maior tempo de serviço no IFAL;

4.6.4. maior idade.

4.7. A atribuição de pontuação da produção intelectual da/o proponente será de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIO	VALOR ATRIBUÍDO AO ITEM
Qualificação acadêmica	
Doutorado	50
Mestrado	25
Projetos financiados por agências de fomento	
Coordenação de projetos de desenvolvimento tecnológico	5
Coordenação de projetos de pesquisa	3
Transferência tecnológica	
Com <i>royalties</i>	20
Sem <i>royalties</i>	10
Patentes e registros	
Patente comercializada	20
Patente concedida	10
Patente depositada	5
Programa de computador	3
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	5
Desenho industrial comercializado	6
Desenho industrial concedido	4
Desenho industrial depositado	3
Marca registrada comercializada	4
Marca registrada concedida	3
Marca registrada depositada	2
Topografia de circuito integrado comercializado	5
Topografia de circuito integrado concedido	4
Topografia de circuito integrado depositado	3
Artigos científicos publicados ou aceito em periódicos (Considerar o maior <i>Qualis</i> da revista)	
Qualis A1	10
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4
Qualis B4	2,5
Qualis B5	1
Artigos científicos publicados em anais de conferências (Considerar o <i>Qualis</i> da conferência conforme documento disponível no <i>link</i> do item 2.2.2)	
Qualis A1	5
Qualis A2	4,25
Qualis B1	3,5
Qualis B2	2,75
Qualis B3	2
Qualis B4	1,25
Qualis B5	0,5

Trabalhos completos publicados em anais de eventos	
Eventos internacionais	2
Eventos Nacionais	1,5
Eventos regionais ou locais	1
Resumos publicados em anais de eventos	
Resumo expandido	1
Resumo simples	0,5
Livros e capítulos	
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral)	10
Capítulo de livro publicado por editora com ISBN	4
Organização de livro publicado por editora com ISBN	3
Orientações e supervisões em andamento	
Tese de doutorado	10
Dissertação de mestrado	5
Monografia de conclusão de curso <i>lato sensu</i>	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação	2
Iniciação científica	1
Orientações e supervisões concluídas	
Tese de doutorado	20
Dissertação de mestrado	10
Monografia de conclusão de curso <i>lato sensu</i>	6
Trabalho de conclusão de curso de graduação	4
Iniciação científica	2
Coorientações e supervisões em andamento	
Tese de doutorado	5
Dissertação de mestrado	2,5
Coorientações e supervisões concluídas	
Tese de doutorado	10
Dissertação de mestrado	5
Participação em bancas de trabalhos de conclusão	
Teses de doutorado	4
Qualificações de Doutorado	3
Mestrado	2
Qualificações de Mestrado	1,5
Monografias de cursos <i>lato sensu</i>	1
Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0.5

4.7.1. No item qualificação acadêmica deve-se pontuar apenas uma única vez, com base no maior título obtido pelo docente.

4.7.2. Para os demais itens deve-se considerar a produção constante no currículo *Lattes* da/o proponente a partir de janeiro de 2015.

4.7.3. O correto preenchimento do quadro do barema, por meio do anexo 2, é de inteira responsabilidade da/o proponente.

4.7.4. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória apenas para as produções de atendimento aos critérios mínimos para concorrer à bolsa de produtividade em pesquisa, item 2.2, e aqueles especificados no item 5 (cinco).

4.7.5. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente em qualquer uma das fases, essa/e terá sua candidatura automaticamente eliminada/o do processo avaliativo.

4.7.6. Caso seja constatado uso de má fé em qualquer uma das fases de avaliação a/o proponente ficará impedido de participar de novos editais do PAPPE por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Comprovante de participação em grupo de pesquisa, dos Diretórios dos Grupos de Pesquisa do CNPq ativo;

5.2. Cópia do documento de identidade e CPF ou habilitação;

5.3. Cópia do cartão bancário com a agência e a conta corrente do proponente;

5.4. Documento comprobatório de vínculo de docente do IFAL;

5.5. Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos mínimos constates no item 2.2.

5.6. Cópia do currículo *Lattes*, atualizada em 2018, emitida diretamente da plataforma *Lattes*, do CNPq.

5.7. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme anexo 1.

5.8. Cópia comprobatória das produções declaradas no formulário de inscrição, em atendimento aos critérios estabelecidos no item 2.2.

5.9. Quadro do Barema devidamente preenchido, conforme anexo 2.

5.10. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme anexo 3.

5.11. Submissões com documentação incompleta, enviadas fora do prazo ou que não seja submetida por meio de processo, podendo ser aberto nos setores correspondentes no Campus ou na Reitoria, serão desconsideradas.

6. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DA/O PESQUISADORA/OR

6.1. dedicar-se ativamente, durante toda a vigência da bolsa, às atividades inerentes à pesquisa no IFAL;

6.2. orientar alunas/os de iniciação científica e tecnológica e/ou de pós-graduação do IFAL;

6.3. emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela PRPI;

6.4. apresentar os resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e ou congressos organizados pelo IFAL;

6.5. apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e ou tecnológicos nacionais e internacionais;

6.6. indicar o IFAL como sua instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PAPPE como responsável pelo incentivo à pesquisa, em toda divulgação dos resultados da pesquisa;

- 6.7. é vedado à/ao bolsista PAPPE transferir o benefício da bolsa a outrem;
- 6.8. comunicar ao NIT-IFAL (nit@ifal.edu.br) para proteção da propriedade intelectual gerada no IFAL. Produtos ou processos gerados a partir de pesquisas desenvolvidas por bolsistas de produtividade e que sejam passíveis de geração de propriedade intelectual;
- 6.9. as/os bolsistas de produtividade devem, obrigatoriamente, apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, relatório com os resultados das pesquisas desenvolvidas no período de vigência da bolsa segundo cronograma disposto neste edital.

7. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As candidaturas aprovadas serão apoiadas na modalidade de bolsa de produtividade em pesquisa, de acordo com os requisitos mínimos exigidos no item 2.2, em nome da/o docente, mediante assinatura do termo de outorga.
- 7.2. As candidaturas aprovadas têm prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.
- 7.3. A/O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizado todos os dados cadastrais nos registros competentes.
- 7.4. A concessão de apoio financeiro, na forma de bolsa, poderá ser cancelada pela PRPI, por ocorrência, durante sua implementação, de verificação de inconsistências nas informações oferecidas pela/o proponente na submissão da proposta, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5. O bolsista que tiver seu relatório reprovado, ou não entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAPPE, por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. O presente edital será disciplinado de acordo com o cronograma estabelecido no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	28/05/2018
Período de inscrição	28/05 a 15/06/2018
Avaliação das propostas	18/06 a 10/07/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/07/2018
Apresentação de recursos	12 e 13/07/2018
Análise dos recursos	16 a 19/07/2018
Divulgação do resultado final	20/07/2018
Assinatura do termo de outorga	23 a 31/07/2018

Início da vigência do programa	01/08/2018
Entrega do relatório final	15/08/2019

8.2. Bolsistas contempladas/os por este edital, e que concorrerão novamente à bolsa de produtividade, deverão entregar o relatório de acompanhamento da bolsa juntamente com a nova candidatura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PRPI poderá cancelar o presente edital ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados, EXCLUSIVAMENTE, nos setores de protocolo nos Campi ou Reitoria, conforme modelo disponibilizado no anexo 4.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma, item 8.1, ou que não tenham sido abertos conforme especificado no item 9.2, não serão aceitos.

9.4. Não haverá pagamento retroativo da bolsa PAPPE que, por algum motivo, tenha sido suspensa por determinado período.

9.5. O beneficiário do PAPPE deverá ressarcir ao IFAL eventuais benefícios pagos indevidamente.

9.6. A PRPI resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

9.7. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e ou jurídico contra a/o docente, para ressarcimento ao IFAL de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.

9.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela PRPI, observadas as leis e regulamentos em vigência.

9.9. Cabe ao CEPE ser instância última de recursos a este edital.

Maceió, 28 de maio de 2018

EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO